



PROJETO DE LEI Nº 072/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2010 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2010, e a efetuar as correspondentes alterações nas leis municipais de nº 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e nº 2136 de 06 de outubro de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 2165, de 17 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.730,99 (Noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.361.00141-004	Convênios na Área de Educação		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31113 – PDDE– Ex. Corrente	65.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31113 – PDDE– Ex. Corrente	30.000,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.306.00142-012	Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31150 – PNAE – Merenda Escolar – Ex. Corrente	730,99

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	95.730,99
--	------------------



Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, apurado nas fontes de recursos abaixo especificadas:

Fonte de Recursos: 31113 – PDDE – Exercício Corrente

Conta de Receita: 1.7.2.1.35.02.00.00 – Transferências do FNDE para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Valor Orçado: R\$ 233.000,00 (Lei Municipal nº 2165 de 17 de dezembro de 2009)

Valor Corrigido: R\$ 354.555,60 (Lei Municipal nº 2252 de 30 de novembro de 2010)

Valor Efetivamente Arrecadado: R\$ 449.555,60

Excesso de Arrecadação: R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos: 31150 – PNAE – Merenda Escolar – Exercício Corrente

Conta de Receita: 1.3.2.5.01.05.02.01 – Rendimentos PNAE

Valor Orçado: R\$ 500,00 (Lei Municipal nº 2165 de 17 de dezembro de 2009)

Valor Efetivamente Arrecadado: R\$ 1.230,99

Excesso de Arrecadação: R\$ 730,99

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	95.730,99
--	------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2010	2011	2012	2013
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
1004	Projeto: Convênios na Área de Educação	R\$ 1,00	1.687.204,69	412.476,04	443.411,74	476.667,62
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS					



Código	Especificação	Unidade	2010	2011	2012
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
0014	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
2012	Atividade: Merenda Escolar	R\$ 1,00	1.577.783,75	1.237.744,73	1.330.575,59
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS				

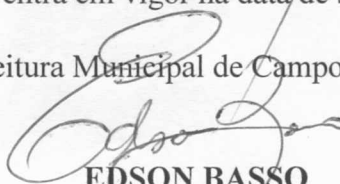
Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar e refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o m das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2010 na orçamentárias estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2136 de 06 de outubro de 2009 - Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Unidade	2010
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1004	Projeto: Convênios na Área de Educação	R\$ 1,00	1.687,2
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS		

Código	Especificação	Unidade	2010
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
306	SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
0014	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
2012	Atividade: Merenda Escolar	R\$ 1,00	1.577.783
	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NAS MESTAS FÍSICAS		

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 17 de dezembro de 2010.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

610/10
H.